

## DECLARAÇÃO DA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SOBRE A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

Eu, EDUARDO GEREMIA, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.431.990-\*\*, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO FAZER BEM, com sede no endereço Rua Benjamim Suppi, nº 349, inscrita no CNPJ sob o nº 31.325.132/0001-17, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou plenamente ciente da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854/2021.

Considerando as determinações relacionadas à execução de emendas parlamentares individuais (RP6) destinadas às Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSCs), no contexto da ADPF nº 854/2021; e para viabilizar a continuidade do processo de celebração da Proposta nº 059706/2025, cujo objeto refere-se a “*Realização de aulas de canto coral, atividades recreativas, informativas e palestras, para as pessoas idosas do perímetro urbano e rural do município de Anita Garibaldi*”, **DECLARO**:

Que conforme print abaixo, a Associação Fazer Bem não recebeu ainda nenhum recurso de emenda parlamentar.

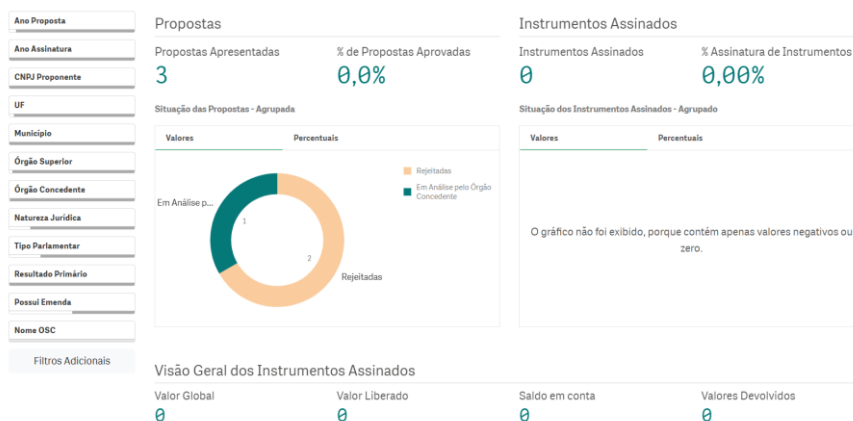


Figura 1: Print Painel Discricionário. Data de Acesso 10/12/2025

Que devo regularizar os planos de trabalho desta Organização da Sociedade Civil, oriundos de propostas de emendas parlamentares, em caso de não haver aprovação prévia pelo Órgão Responsável e sua respectiva inserção no Tranferegov.br;

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que a liberação de recursos do Termo de Fomento a ser celebrado também está condicionada ao cumprimento das determinações do STF e das demais regras legais aplicáveis.

Anita Garibaldi/SC, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Eduardo Geremia**  
CPF \*\*\*. 431.990-\*\*  
PRESIDENTE